

Lei n.º 413 de 6 de Abril de 1966.

Abre crédito Especial de cr\$ 25.000.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas por seus representantes decretasse e em seu nome sancionasse a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Rio Pardo a abrir crédito Especial na importância de cr\$ 25.000 - Vinte e cinco mil cruzeiros - para aquisição de uma aparelhagem fotográfica do ex-Prefeito desta Municipalidade, Senhor João Paulo Ribeiro da Cruz.

Art. 2.º - O crédito em apreço, correrá por conta da dotação 3.140.01 Despesas Diversas.

Art. 3.º - Fica sancionada a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob inteira responsabilidade como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas aos 6 de Abril de 1966.

Assinado
Prefeito Municipal

Assinado
Secretário.